



## **Chamamento de Produtores Mineiros para o Espaço Mineiraria no Terminal Rodoviário Israel Pinheiro (Belo Horizonte)**

### **Regulamento**

#### **1. Apresentação**

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) abre cadastro para produtores do ramo alimentício que tenham interesse em participar do Espaço Mineiraria localizado na loja n° 312, situada no Mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro (TERGIP), em Belo Horizonte.

Por meio do Programa + Gastronomia, da Mineiraria – Casa da Gastronomia – e da Codemge, o Governo de Minas Gerais promove os pequenos produtores mineiros e coloca cada vez mais em evidência a diversidade e a qualidade da gastronomia mineira. Com o estande Mineiraria, produtores do estado podem exibir suas receitas e comercializar seus produtos como doces, biscoitos, laticínios, alimentos, petiscos diversos, cafés, cachaças, cervejas, bebidas artesanais, entre outros.

O presente regulamento visa a estabelecer os critérios de seleção para o estande Mineiraria na rodoviária de Belo Horizonte.

#### **2. Da participação**

2.1. O espaço Mineiraria do TERGIP tem a capacidade para atender, simultaneamente, 07 (sete) produtores.

2.2. Haverá, inicialmente, dois períodos pré-estabelecidos de participação:

- a) De 26 de novembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019
- b) De 15 de janeiro de 2019 até 11 de março de 2019

2.3. O horário de funcionamento da Mineiraria na Rodoviária de Belo Horizonte é segunda a sexta-feira, das 10h às 19h, e sábado, das 08h às 13h.

2.4. O produtor, no momento da inscrição, deverá indicar em qual período ele tem interesse de participar. Caso ele tenha interesse em ambos, deverá indicar qual é a primeira e qual a segunda opção.

2.4.1. O produtor que se inscrever em ambos poderá participar dos dois períodos apenas se houver sobra de vagas por falta de inscritos. A prioridade será, sempre, o revezamento de produtores.

#### **3. Do credenciamento**

3.1. Cada empresa deverá realizar um cadastro para participar do espaço Mineiraria na Rodoviária de Belo Horizonte. O cadastro será realizado por meio de formulário eletrônico, disponível no site da CODEMGE (<http://www.codemge.com.br>).

3.2. No cadastro, a empresa deverá identificar:



- 3.2.1. A linha de produto principal da marca e os produtos complementares;
- 3.2.2. O período em que tem interesse de participar (caso tenha interesse nos dois períodos, deverá indicar é época prioritária).
- 3.3. As empresas interessadas poderão inscrever-se entre os dias 05 e 12 de novembro de 2019.
- 3.4. As empresas inscritas comprometem-se a manter seus produtos no Espaço Mineiraria do TERGIP durante todo o período selecionado e responsabilizam-se pela manutenção de uma pessoa para fazer a comercialização dos mesmos.
- 3.5. A empresa deverá manter as informações cadastrais e de contato sempre atualizadas, responsabilizando-se por informar à CODEMGE sempre que houver alguma modificação dos dados.

#### **4. Dos requisitos para participação**

- 4.1. Poderão inscrever-se empresas e produtores mineiros, do ramo de produtos alimentícios artesanais e industriais fabricados em Minas Gerais.
- 4.2. Para inscrever-se, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:
  - 4.2.1. Ser MEI ou micro, pequena ou média empresa, com faturamento anual de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
  - 4.2.2. Por se tratar de alimentos e bebidas, será solicitado do participante o cumprimento da legislação vigente no âmbito do Ministério da Saúde (Portaria 1428/93 e Portaria 326/97) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Portaria 368/97, Resolução 10/2003 e Portaria 46/98).
  - 4.2.3. No caso de produtos de origem animal, devem ser apresentados os selos de inspeção estadual (IMA) ou federal (SIF) ou SISBI.
- 4.3. Todos os participantes deverão oferecer opções de produtos típicos ou com ingredientes característicos do estado de Minas Gerais.
  - 4.3.1. No momento do cadastro, a empresa deverá apresentar relação de todos os produtos que fabrica e comercializa e qual a relação dos mesmos com a tradição mineira;

#### **5. Do formulário de cadastro**

- 5.1. A empresa deverá informar os seguintes dados no momento do cadastro:
  - a. Nome fantasia da empresa;
  - b. Razão social;
  - c. CNPJ;
  - d. Endereço completo;
  - e. Telefones e e-mail para contato;
  - f. Produto principal da marca;
  - g. Produtos secundários;
  - h. Website e redes sociais (se houver);
  - i. Idade da empresa;



- j. Número de funcionários;
  - k. Principais destinos de comercialização;
- 5.2. A empresa deverá informar em qual categoria se encontra:
- a. Microempresa;
  - b. Pequena Empresa;
  - c. Média Empresa.
- 5.3. No ato do cadastro, o representante deverá, ainda, descrever, sucintamente, os seguintes quesitos:

a	<b>Capacidade técnica:</b> descrição geral da empresa, capacidade de produção, estrutura física, atendimento aos requisitos legais e variedade de produtos.
b	<b>Potencial de desenvolvimento socioeconômico:</b> descrição de relevância da produção para o setor gastronômico da região, sua relação com a agricultura familiar, a utilização de produção orgânica (se houver), a existência de selo de fair trade e outros aspectos voltados à sustentabilidade.
3	<b>Utilização de produtos locais:</b> apresentação dos ingredientes que possuem características culturais relevantes na gastronomia mineira e sua utilização nos produtos da empresa.
4	<b>Potencial de expansão:</b> descrição do interesse mercadológico da empresa, público atingido atualmente e planos de expansão de vendas.

- 5.4. Para completar o cadastro, as empresas deverão enviar para o e-mail [gastronomia@codemge.com.br](mailto:gastronomia@codemge.com.br) os seguintes arquivos:
- 5.4.1. Até 5 fotos dos produtos, nas quais seja possível verificar as informações constantes dos rótulos;
  - 5.4.2. Logomarca da empresa em alta definição, em fundo branco;
  - 5.4.3. Até 3 fotos do principal ponto de comercialização da marca.
- 5.5. O e-mail citado no item 5.4 deverá ter como título o texto "CADASTRO MINEIRARIA - ..." seguido pelo nome fantasia da empresa.

## 6. Da seleção

- 6.1. A seleção das empresas que participarão do Espaço Mineiraria no TERGIP será feita por uma comissão interna da CODEMGE
- 6.1.1. Excepcionalmente, caso não haja cadastrados suficientes ou os mesmos não possam participar, a CODEMGE poderá convidar empresas não cadastradas para que participem.
- 6.2. Uma vez feita a seleção pela comissão interna da CODEMGE, as empresas serão comunicadas por e-mail ou telefone.
- 6.3. O participante é inteiramente responsável pela venda dos seus produtos, isentando desde já a CODEMGE de quaisquer responsabilidades civis, criminais, tributárias, ou de qualquer outra natureza relacionadas aos produtos disponibilizados para participação no evento, isentando ainda a CODEMGE



acerca de quaisquer reivindicações, custas, perdas ou danos de qualquer natureza que surjam ou estejam relacionados com o produto, ou entrega, extravio, aceitação, posse, utilização ou impossibilidade de utilização dos seus produtos.

- 6.4. O participante responde perante a CODEMGE pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, defeito ou erro nos produtos e na sua participação no evento.
- 6.5. A alimentação, deslocamento e o transporte das mercadorias até o TERGIP são de responsabilidade da empresa participante.
- 6.6. As empresas que necessitarem de estrutura diferenciada para exposição (ex: geladeira, forno, tomadas) deverão comunicar sua especificidade à CODEMGE para que a possibilidade de atendimento seja avaliada. Caso não seja possível fazer adequações no projeto, a participação ficará inviabilizada.

## **7. Disposições finais**

- 7.1. O presente regulamento encontra-se no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)).
- 7.2. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos deverão ser solicitados pela empresa por meio do endereço eletrônico [gastronomia@codemge.com.br](mailto:gastronomia@codemge.com.br), descrevendo sucintamente o objeto do questionamento e identificando o nome da empresa e seu representante, além de contato eletrônico e telefônico.
- 7.3. A CODEMGE se reserva ao direito de revogar ou alterar condições do presente chamamento conforme suas necessidades e de acordo com sua conveniência.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2018.

**Diretoria de Fomento à Indústria Criativa da CODEMGE**